



PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Juiz de Fora a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Finisa (Financiamento para Infraestrutura e Saneamento), com e sem a garantia da União Federal, e dá outras providências.

Substitutivo ao Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4.614/2023.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Altera o disposto no inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 14.754, de 11 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

II - taxa de juros máxima: 157,03% (cento e cinquenta e sete inteiros e três centésimos por cento) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI);

(...)"

Art. 2º Altera o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 14.754, de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pró-solvendo", as receitas a que se refere o art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pró-solvendo", as receitas a que se referem os incisos I e II do art.158, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art.156,



nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 21 de dezembro de 2023.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

